

ERRATA Nº 01/2025 – CEDM/PR

Retificação da Resolução nº 03/2025 CEDM/PR, publicada no DIOE PR Edição nº 11991 de 22/09/2025.

A Comissão Eleitoral para a organização do processo de eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná, constituída pela Deliberação nº 07/2025 – CEDM/PR de 03 de junho de 2025, com base no disposto na Deliberação nº 10/2025 – CEDM/PR que aprova o Edital nº 01/2025 publicado em 06/06/2025 que regulamenta o referido processo eleitoral bem como na Lei Estadual nº 17.504, de 11 de janeiro de 2013, reunida virtualmente no dia 17 de setembro de 2025, por unanimidade, DELIBERA: Art. 1º – As Entidades a seguir relacionadas encontram-se habilitadas para a participação na qualidade de votantes e candidatas no processo de eleição das entidades da Sociedade Civil organizada para o biênio 2025/2027, uma vez que atenderam aos requisitos dispostos no Edital nº 01/2025.

Considerando a Resolução nº 03/2025 CEDM/PR, que divulga a relação definitiva das entidades habilitadas e inabilitadas para eleição 2025 do CEDM/PR, biênio 2025-2027.

1 - Onde se lê: Entidades De Promoção, Proteção E Defesa Dos Direitos De Mulheres - Central Única dos Trabalhadores do Paraná - CUT

Leiam-se: Entidades de Promoção e Defesa das Mulheres Trabalhadoras - Central Única dos Trabalhadores do Paraná - CUT

2- Onde se lê: Art. 3º – As entidades que se seguem **não estão habilitadas** para participação no processo de eleição das conselheiras representantes das entidades da sociedade civil organizada – Biênio 2023-2025 do CEDM, pelas respectivas razões expostas:

Leiam-se: Art. 3º – As entidades que se seguem **não estão habilitadas** para participação no processo de eleição das conselheiras representantes das entidades da sociedade civil organizada – Biênio 2025-2027 do CEDM, pelas respectivas razões expostas:

Curitiba, 19 de setembro de 2025

Ivanete Paulino Xavier
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR